



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 146 de 28 de março de 1.995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDORES PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo prazo de 5 meses, servidores para a Secretaria da Educação e Cultura, nos termos do art. 232 a 236 da Lei nº 419/90, constantes na estrutura estabelecida na Lei 142/95, art. 2º:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
03	aux. de merenda	simples	02

Art. 2º- Os servidores contratados na forma desta Lei perceberão seus vencimentos da seguinte dotação orçamentária:

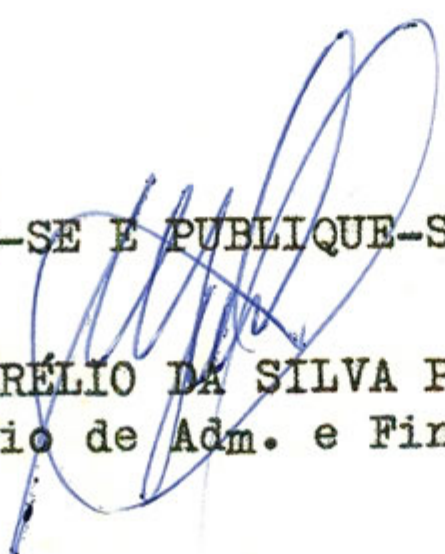
04 - Secretaria da Educação e Cultura
01 - Órgãos Subordinados
08 - Educação e Cultura
42 - Ensino Fundamental
188 - Ensino Regular
2009 - Manutenção do Ensino
3111 - Pessoal Civil

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, - esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de março de 1.995.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças